

continuação:
Lino Tagliarini

Despesas Diversas - na importância de Cr\$ 124.800,00
(cento e vinte e quatro mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 28 de novembro de 1960.

a) Mario Luiz Campos de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 28-11-1960

Lucy Silveira Furtosa - Secretária

Lei número 421

de 20 de dezembro de 1960

Concede aumento de vencimentos aos

funcionários municipais e da outras providências

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) nos vencimentos dos funcionários do quadro do pessoal fixo da Prefeitura, calculado sobre os salários recebidos após a vigência da Lei 370, de 26 de novembro de 1959.

Artigo 2º - O adicional de que trata o artigo 2º da Lei 311 de 5 de setembro de 1958, que deu nova redação ao artigo 7º da Lei nº 227, de 27 de dezembro de 1956, passa a ser de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Artigo 3º - O salário família instituído pela Lei nº 123, de 31 de dezembro de 1945, e modificado pelo artigo 13º da Lei nº 227, de 27 de

segue

continuação:

- dezembro de 1956.

Artigo 4º - O aumento de que trata o artigo 1º é extensivo aos proventos dos inativos, computando-se para cálculo do mesmo, os adicionais a que tinham direito, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº 227, de 27 de dezembro de 1956.

Artigo 5º - Em nenhuma hipótese o provento de aposentadoria poderá ser superior aos vencimentos de funcionário que ocupe cargo idêntico àquele que ocupava o inativo, observadas as mesmas condições e tempo de serviço.

Artigo 6º - As pensões pagas pela Prefeitura ficam elevadas para Cr\$ 2.550,00 mensais, as devidas a Maria Pavani Roschetti, Joana Domingues Laria, Beroniza Mariano, Maria Mendes, João Francisco da Silva, Maria Rivolta Alves, e Benedita Prestes Marucci, e em Cr\$ 5.070,00 mensais a devida a Maria Rizzo Marques da Silva.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1961.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 20 de dezembro de 1960

a) Mario Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 20-12-60
Lucy Silva Feitosa - Secretária

Lei número 422

De 10 de dezembro de 1960

Orça a Receita e fixa a despesa do Município de São Roque, para o exercício de 1961.

Mario Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município
segue